SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS MORRINHOS

EDITAL Nº 13 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CAMPUS MORRINHOS POR PROVA DE REDAÇÃO

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Morrinhos, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as regras do processo seletivo para ingresso no primeiro semestre de 2027 nos cursos de graduação relacionados neste edital, por meio de prova presencial de redação.

O certame observará as Leis nº 11.892/2008, nº 9.394/1996, nº 12.711/2012 e suas alterações, o Decreto nº 7.824/2012 e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria MEC nº 2.027/2023, e a IN nº 0020/IFGOIANO, de 23 de dezembro de 2025, além das demais normas aplicáveis.

1 DO CRONOGRAMA

1.1. As etapas ocorrerão conforme o quadro a seguir. Os horários obedecem ao horário oficial de Brasília. Os prazos eletrônicos iniciam-se às 0h e encerram-se às 23h59 das datas indicadas, exceto a abertura das inscrições e a aplicação da prova, que possuem horários próprios.

Etapa	Data ou período
Publicação do edital	04/11/2026
Prazo para impugnação dos termos do edital	05 e 06/11/2026
Respostas às impugnações e eventual retificação	09/11/2026
Inscrições gratuitas e solicitação de atendimento especializado https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/719/	10/11/2026, às 12h, a 17/01/2027, às 23h59
Publicação das inscrições e atendimentos especializados deferidos e do local de prova	18/01/2027
Período de recursos para questionamento das inscrições e dos atendimentos especializados	19 e 20/01/2027
Realização da prova de redação presencial em Morrinhos	**24/01/2027** (domingo, das 14h às 17h)
Divulgação do resultado preliminar	**03/02/2027**
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	03 a 04/02/2027
Divulgação do resultado final e publicação da primeira chamada	05/02/2027

1.2. Retificações e convocações serão publicadas no site do processo seletivo https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/719/, acessível pelo portal https://ps.ifgoiano.edu.br/. Essa será a página oficial de acompanhamento de todas as etapas.

1.3. O cronograma detalhado da matrícula e demais procedimentos será publicado juntamente com o resultado final e integrará o este Edital como anexo. As convocações de matrícula indicarão os horários individuais de realização das bancas, o sistema eletrônico para envio de documentos e os prazos e procedimentos para interposição de recursos. As chamadas subsequentes observarão cronogramas próprios, compatíveis com o calendário acadêmico.

2 DO PROCESSO SELETIVO E DOS REQUISITOS

2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 35 (trinta e cinco) vagas de graduação, por prova de redação em Língua Portuguesa, com validade exclusiva para o ingresso em 2027/1 e para as chamadas de vagas remanescentes do mesmo certame.

2.2. Poderá participar quem tenha concluído o ensino médio ou equivalente, ou esteja em fase de conclusão, desde que comprove essa conclusão até a matrícula, sem dependências curriculares.

2.3. A prova terá caráter classificatório, conforme o art. 9º, § 6º, da IN nº 0020/IFGOIANO/2025. Os candidatos serão ordenados pela nota final e pelos critérios de desempate do item 7. Não haverá nota mínima eliminatória de desempenho.

2.4. A classificação gera expectativa de direito à vaga e não dispensa a convocação e a comprovação dos requisitos. A participação de pessoa menor de 18 anos exige acompanhamento do responsável legal nos atos e documentos pertinentes.

3 DOS CURSOS DAS VAGAS E DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

3.1. Serão ofertadas cinco vagas por curso e turno, conforme o quadro. A duração indicada corresponde ao número de semestres (NS) previsto para o respectivo curso.

3.2. As vagas totalizam 35, sendo 14 de ampla concorrência e 21 reservadas. A distribuição:

Cursos	**Turno**	**NS**	**Total de vagas**	**AC**	**Políticas de Ações Afirmativas (cotas)**							
					Renda igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa da família				Renda superior a 1 salário mínimo por pessoa da família			
					LB-EP	**LB-PPI**	**LB-PCD**	**LB-Q**	**LI-EP**	**LI-PPI**	**LI-PCD**	**LI-Q**
Bacharelado em Agronomia	Integral	10	5	2	0	1	0	1	0	1	0	0
Bacharelado em Zootecnia	Integral	10	5	2	0	1	0	1	0	1	0	0

Bacharelado em Ciência da Computação	Integral	8	5	2	0	1	0	1	0	1	0	0
Licenciatura em Pedagogia	Noturno	8	5	2	0	1	0	1	0	1	0	0
Licenciatura em Química	Noturno	8	5	2	0	1	0	1	0	1	0	0
Tecnologia em Alimentos	Noturno	6	5	2	0	1	0	1	0	1	0	0
Tecnologia em Sistemas para Internet	Noturno	6	5	2	0	1	0	1	0	1	0	0

LEGENDA:

AC	Ampla concorrência
LB-EP	Baixa renda e escola pública
LB-PPI	Baixa renda; pessoa preta, parda ou indígena
LB-PcD	Baixa renda; pessoa com deficiência
LB-Q	Baixa renda; pessoa quilombola
LI-EP	Escola pública, independentemente da renda
LI-PPI	Pessoa preta, parda ou indígena, independentemente da renda
LI-PcD	Pessoa com deficiência, independentemente da renda
LI-Q	Pessoa quilombola, independentemente da renda
NS	Total de semestres para integralizar o curso

3.3. LB identifica renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário-mínimo; LI identifica concorrência independentemente da renda. EP significa escola pública para a reserva; PPI, pessoas pretas, pardas ou indígenas; Q, pessoas quilombolas; e PcD, pessoas com deficiência. A existência de zero vaga inicial em um perfil não afasta a aplicação do fluxo legal de remanejamento.

3.4. Para as reservas, será exigido ensino médio integralmente em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuem na educação do campo e sejam conveniadas com o poder público, nos limites do art. 1º da Lei nº 12.711/2012, com a redação da Lei nº 14.945/2024. A condição da escola deverá ser comprovada; a gratuidade ou bolsa em escola privada, isoladamente, não atende ao requisito.

3.5. Todos concorrerão inicialmente à ampla concorrência, pela classificação geral. Os optantes por cotas não contemplados na ampla concorrência passarão a concorrer às modalidades reservadas para as quais atendam aos requisitos, sem ocupar mais de uma vaga.

3.6. O preenchimento das reservas observará a regulamentação aplicável e a sequência: LI-EP; LI-PcD; LI-Q; LI-PPI; LB-EP; LB-PcD; LB-Q; LB-PPI. O remanejamento de vagas

não preenchidas seguirá o Anexo I, sem preterição da classificação e dos grupos protegidos.

3.7. A configuração das vagas observará o cálculo por curso e turno, os arredondamentos e os percentuais censitários e normativos aplicáveis, com referência institucional a PPI 63,65%, PcD 7,73% e quilombolas 0,43%. Eventual alteração da oferta exigirá atualização conjunta dos quadros e do sistema.

4 DAS RESERVAS DE VAGAS E DA COMPROVAÇÃO

4.1. A opção e as autodeclarações serão registradas na inscrição. Os documentos comprobatórios serão apresentados na matrícula, após o resultado final, conforme o Anexo II e a convocação.

4.2. A comissão de escolaridade verificará todo o percurso do ensino médio, inclusive quarto ano, quando houver. A conclusão e a condição da instituição serão demonstradas por histórico, certificado, declaração ou documento equivalente aceito pela regulamentação.

4.3. A comprovação de baixa renda utilizará documento atualizado do CadÚnico aceito pela instituição ou os documentos e o formulário do Anexo III. A comissão poderá realizar diligências, consultar cadastros e solicitar esclarecimentos, com prazo informado e tratamento isonômico.

4.4. A renda familiar bruta média mensal será apurada a partir dos três meses de referência anteriores à inscrição, dividida pelo número de integrantes da família. Serão considerados os rendimentos regulares e eventuais e aplicadas as exclusões previstas na regulamentação, inclusive as relativas a transferências de renda, auxílios e indenizações legalmente excluídos.

4.5. A análise considerará a unidade familiar e as pessoas responsáveis pela manutenção do candidato. A residência em endereço diverso, por motivo de estudo, não afasta automaticamente a composição familiar de origem. O valor de referência será o salário-mínimo aplicável segundo a regulamentação da análise.

4.6. Pessoas pretas ou pardas serão submetidas à comissão de heteroidentificação, nos termos das normas institucionais aplicáveis ao ingresso discente. Será utilizado o critério fenotípico, sem consideração da ascendência familiar como substitutivo da avaliação.

4.7. O procedimento poderá ser presencial ou remoto, conforme convocação, com identificação do candidato, registro da sessão e acesso ao recurso. A convocação informará as condições técnicas e os horários. Impedimentos de acessibilidade e falhas técnicas deverão ser comunicados imediatamente à comissão para avaliação motivada.

4.8. O pertencimento indígena e quilombola será analisado pela documentação própria: para indígenas, Anexo VII ou RANI ou documento oficial da Funai que demonstre o pertencimento; para quilombolas, Anexo VI. A aferição fenotípica de pretos e pardos não substitui essa comprovação.

4.9. A condição de PcD será analisada pela comissão competente, com laudo ou relatório do Anexo IV ou documento equivalente que contenha os elementos necessários. Serão

observadas as condições reconhecidas pela legislação vigente, incluindo deficiência auditiva unilateral total, quando caracterizada nos termos legais.

4.10. A análise da deficiência não se confunde com o atendimento especializado para a prova. O candidato poderá solicitar recursos de acessibilidade independentemente de concorrer por cota PcD.

4.11. Todo indeferimento será motivado e admitirá recurso. A não confirmação de uma cota não gera matrícula automática na ampla concorrência: eventual permanência na lista ou remanejamento dependerá da classificação e das modalidades comprovadas, sem prejuízo das regras legais aplicáveis.

4.12. A apuração de falsidade ou fraude observará procedimento administrativo com contraditório e ampla defesa. A comprovação de cota não dispensa o atendimento aos demais requisitos de matrícula.

5 DAS INSCRIÇÕES DO NOME SOCIAL E DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pela internet, na página indicada no item 1.2, conforme disposto no cronograma do item 1.1. Cada pessoa poderá manter uma inscrição e escolher um curso e turno.

5.2. O candidato deverá cadastrar-se com CPF próprio, preencher os dados pessoais e o questionário socioeconômico, indicar o curso e a modalidade de concorrência, finalizar a inscrição e guardar o comprovante. O cadastro de usuário não equivale à inscrição.

5.3. O e-mail deverá ser pessoal, válido e acessível, para recuperação de senha e comunicações. CPF de pais, responsáveis ou terceiros não poderá substituir o do candidato, ainda que menor de idade.

5.4. Alterações permitidas pelo sistema poderão ser feitas até o encerramento das inscrições. Para alteração de curso ou perfil não disponibilizada diretamente, o candidato deverá seguir o procedimento de cancelamento e nova inscrição dentro do prazo, mantendo apenas uma inscrição ativa. Problemas com o CPF deverão ser comunicados à comissão.

5.5. O candidato é responsável pela conferência dos dados, pelo envio e pelo acompanhamento da confirmação. Falhas de conexão particular não asseguram inscrição fora do prazo; eventual indisponibilidade institucional será tratada por aviso público e, quando necessário, por reabertura isonômica do prazo.

5.6. O uso de nome social será solicitado no campo próprio do sistema e, quando necessário, pelo Anexo XII. Os dados civis serão conservados nos registros em que houver exigência legal, com proteção da privacidade.

5.7. Recursos de acessibilidade e atendimento especializado, inclusive tempo adicional quando cabível, deverão ser solicitados durante a inscrição, com descrição da necessidade e documentação pertinente. Demandas supervenientes serão comunicadas à comissão assim que conhecidas.

5.8. A comissão divulgará o resultado preliminar das inscrições e dos atendimentos especializados e os locais de prova. Após os recursos, publicará a homologação. O candidato deverá conferir a inscrição, o local, a sala e o atendimento autorizado.

5.9. A inscrição implica ciência das regras do edital. A homologação permite a participação na prova, mas não antecipa a comprovação da escolaridade ou das cotas.

6 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

6.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico ps.mhos@ifgoiano.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, contendo a identificação do requerente, a indicação do item questionado e a respectiva fundamentação. A resposta será publicada na página do certame, conforme cronograma.

6.2. Caberá recurso contra inscrições, atendimento especializado, correção da redação, classificação preliminar, análise das cotas, heteroidentificação e resultado preliminar das matrículas, nos prazos do item 1.

6.3. Os recursos de inscrição e classificação serão apresentados no Sistema de Processos Seletivos. Os recursos de matrícula e bancas utilizarão matriculas.mhos@ifgoiano.edu.br, também identificado na convocação.

6.4. O recurso identificará o candidato e a inscrição, a decisão contestada, o pedido e seus fundamentos. Para a redação, serão disponibilizados ao candidato a imagem da folha definitiva e o espelho de correção com a pontuação por critério, em ambiente de acesso individual.

6.5. Serão indeferidos motivadamente recursos fora do prazo, sem identificação ou sem relação com a etapa. Os recursos serão analisados pela comissão competente, observada banca recursal própria quando exigida. Permanecem asseguradas as garantias da legislação administrativa.

6.6. As decisões e os resultados retificados serão divulgados nas datas previstas. A apresentação de recurso não autoriza nova redação nem alteração do curso ou da modalidade de concorrência após o encerramento das inscrições.

7 DA PROVA DE REDAÇÃO DA CORREÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A prova será presencial, em Morrinhos (GO), em 24 de janeiro de 2027, domingo, das 14h às 17h, com duração de três horas, ressalvado o tempo adicional autorizado. Os portões abrirão às 13h e fecharão às 14h. Recomenda-se chegada com uma hora de antecedência.

7.2. Será obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação original com foto, físico ou digital em aplicativo oficial verificável. Não serão aceitas fotografias avulsas ou capturas de tela como substituição do documento. Situações excepcionais serão analisadas pela coordenação mediante registro em ata.

7.3. Não haverá prova em outro dia, horário ou local. O não comparecimento, o ingresso após o fechamento dos portões ou a prática de fraude impedirá a continuidade no certame, mediante registro e observância das garantias cabíveis.

7.4. O texto será dissertativo-argumentativo, em Língua Portuguesa, com letra legível, de no mínimo 7 e no máximo 30 linhas. A nota será de zero a cem pontos. O tema será de natureza social, científica, cultural ou política, divulgado no momento da prova.

7.5. A folha definitiva será preenchida com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. Somente essa folha será corrigida; o rascunho não comporá a avaliação. O texto que ultrapassar a trigésima linha não será considerado na correção.

7.6. A identificação será feita apenas no campo reservado ao número de inscrição. Não deverão constar assinatura, rubrica, nome ou marca de identificação na área do texto. A folha não será substituída por erro do candidato; defeito de impressão ou ocorrência alheia a sua responsabilidade será tratado pela fiscalização.

7.7. A avaliação observará quatro critérios, cada um com valor de 0 a 25 pontos:

Critério	Elementos de avaliação	Máximo
Adequação ao tema	Desenvolvimento do recorte temático proposto, com pertinência das informações.	25
Adequação à proposta textual	Organização dissertativo-argumentativa, tese e desenvolvimento da argumentação.	25
Escrita formal	Domínio da modalidade escrita formal, com análise de aspectos gramaticais e ortográficos.	25
Coesão e coerência	Articulação entre ideias e parágrafos, progressão e consistência do texto.	25

7.8. Em cada critério, a pontuação será atribuída em níveis de 0, 5, 10, 15, 20 ou 25 pontos, correspondentes, respectivamente, a desempenho ausente, muito insuficiente, insuficiente, parcial, adequado ou plenamente desenvolvido. O espelho registrará a pontuação por critério e os fundamentos de eventuais penalizações.

7.9. A redação terá duas correções independentes e sem identificação nominal. A nota final será a média aritmética das duas notas. Diferença igual ou superior a 20 pontos exigirá terceira correção, adotando-se a média das duas notas mais próximas. Se os dois pares forem igualmente próximos, será utilizado o par com maior média. A nota final será registrada com uma casa decimal.

7.10. Será atribuída nota zero em caso de: a) folha em branco; b) texto total ou parcialmente a lápis; c) texto em versos, fuga total ao tema ou ausência de desenvolvimento avaliável; d) marca de identificação na área do texto; e) texto com menos de sete linhas. Marcas acidentais sem aptidão para identificar o candidato serão analisadas pela banca, com motivação.

7.11. A nota zero por desempenho será computada para classificação, sem aplicação de corte eliminatório. Permanecem distintas as hipóteses de ausência, fraude ou descumprimento dos requisitos de participação.

7.12. A classificação ocorrerá por curso e turno, em ordem decrescente da nota final, observadas a ampla concorrência e as reservas. A divulgação preliminar permitirá recurso da correção e da classificação.

7.13. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente: menor renda familiar, apurada conforme a regulamentação institucional; maior idade; e, persistindo igualdade

integral, sorteio público, com prévia convocação e registro em ata. A documentação de renda necessária ao desempate será solicitada com prazo para todos os empatados.

7.14. Durante a prova, não será permitida consulta ou comunicação entre candidatos nem uso de aparelhos eletrônicos, salvo recursos de acessibilidade expressamente autorizados. Equipamentos deverão permanecer desligados e acondicionados conforme a fiscalização. A saída definitiva ocorrerá após uma hora de prova, mediante entrega da folha definitiva.

8 DAS CONVOCAÇÕES E DAS MATRÍCULAS

8.1. A matrícula será gratuita e solicitada pelo Balcão Digital do IF Goiano, no portal Gov.br, em link divulgado na convocação de matrícula, conforme o cronograma. O candidato deverá guardar o protocolo e acompanhar as solicitações de complementação.

8.2. Serão exigidos: documento de identificação e CPF; certidão de nascimento ou casamento; histórico e certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente; foto digital no padrão solicitado; comprovante de endereço; requerimento de matrícula; Anexo XI; documentação do responsável legal quando menor; e regularidade eleitoral e militar, quando legalmente exigível.

8.3. Se o certificado definitivo estiver em emissão, será aceita declaração oficial de conclusão sem dependências, com apresentação do documento definitivo até o primeiro dia letivo de 2027/1. A regra não permite matrícula de quem ainda não concluiu o ensino médio.

8.4. Os convocados em vagas reservadas apresentarão adicionalmente os documentos do Anexo II. O resultado preliminar das análises e das bancas será publicado antes da homologação definitiva e admitirá recurso.

8.5. É vedada a ocupação simultânea de duas vagas de graduação em instituições públicas de ensino superior. Detectada duplicidade, serão observadas a comunicação e a oportunidade de opção previstas na Lei nº 12.089/2009. O candidato informará sua situação no Anexo XI.

8.6. O candidato beneficiário do ProUni deverá observar as regras de incompatibilidade e regularizar sua situação, quando optar pela matrícula em instituição pública, mediante a comprovação cabível segundo a regulamentação vigente.

8.7. O não atendimento ao prazo ou o não envio da solicitação de matrícula implica perda da vaga naquela chamada. A participação em chamada pública posterior obedecerá ao item 9. Indeferimento documental não será tratado como comprovação de fraude sem apuração.

8.8. As matrículas serão homologadas após a verificação dos requisitos e o julgamento dos recursos. Indícios de irregularidade posterior serão apurados com contraditório e ampla defesa, sem cancelamento automático desprovido de procedimento.

8.9. O candidato matricular-se-á no curso e turno de sua inscrição. Desistência será formalizada à Unidade de Registros Escolares. O trancamento no período de ingresso observará o regulamento da graduação e as exceções legais.

8.10. Havendo vagas remanescentes, ocorrerá segunda chamada, com as mesmas exigências de análise, bancas, recursos e documentação. As chamadas serão publicadas na página oficial; contatos individuais, quando realizados, terão caráter auxiliar.

9 DA CHAMADA PÚBLICA REMOTA E DAS VAGAS REMANESCENTES

9.1. Persistindo vagas após as duas primeiras chamadas, poderá ser realizada chamada pública remota, com publicação de vagas por curso e modalidade, prazo de manifestação de interesse, documentação, forma de sessão e cronograma de análise e recursos.

9.2. Poderão participar os integrantes da lista de espera que atendam às condições da convocação. O preenchimento respeitará a classificação e o remanejamento do Anexo I, entre os candidatos que apresentarem a documentação exigida.

9.3. Os candidatos que perderem o prazo de matrícula ou tiverem a matrícula indeferida poderão participar da chamada pública nas condições expressamente divulgadas, com posição ao final da lista, preservada a classificação relativa entre os candidatos dessa mesma situação e a política de cotas.

9.4. Somente após esgotamento da lista do curso e observância das reservas, poderá ser admitida opção por outro curso com vaga, mediante norma complementar que estabeleça critérios isonômicos, classificação, análise documental e recursos. Não haverá transferência automática de vaga entre cursos.

9.5. Eventual aproveitamento de listas ou vagas de outros processos seletivos dependerá de ato específico, compatibilidade dos critérios e respeito às reservas, sem preterição dos candidatos do certame de origem. A participação na chamada pública não assegura matrícula sem comprovação dos requisitos.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A execução compete à comissão do processo seletivo, em articulação com as comissões de análise, bancas e Unidade de Registros Escolares. Cabe ao candidato acompanhar as publicações e manter os contatos atualizados.

10.2. Avisos operacionais e retificações serão publicados na página do edital. Alterações de requisitos, critérios ou prazos deverão ser formalizadas, com medidas que preservem a igualdade de condições.

10.3. Indícios de meios ilícitos, falsidade ou fraude serão apurados em procedimento próprio, com contraditório e ampla defesa. Confirmada a irregularidade, poderão ocorrer eliminação, cancelamento da matrícula e encaminhamento aos órgãos competentes.

10.4. Os dados pessoais serão tratados para execução da seleção, cumprimento de obrigações legais e matrícula, conforme a Lei nº 13.709/2018. O tratamento de dados sensíveis e a publicidade dos resultados observarão a necessidade, a finalidade e a segurança. Os documentos serão guardados pelos prazos legais e arquivísticos aplicáveis, assegurados os direitos de acesso do titular.

10.5. O estudante frequentará o curso e turno da matrícula e cumprirá o PPC e o calendário acadêmico. Visitas técnicas, estágios, extensão e atividades complementares

poderão ocorrer em outros horários. Os dias letivos poderão abranger segunda-feira a sábado, conforme o calendário.

10.6. Poderá deixar de ser ofertada turma que não alcance 50% das vagas deste edital, por decisão motivada da Direção-Geral. Para cinco vagas, o mínimo inteiro é de três matrículas. A decisão deverá considerar a oferta regular do curso e a finalidade complementar deste processo. Eventual segunda opção dependerá de vagas e das regras do item 9.4.

10.7. Os casos omissos serão encaminhados à instância institucional competente, respeitada a IN nº 0020/IFGOIANO/2025. Dúvidas poderão ser enviadas a ps.mhos@ifgoiano.edu.br, com identificação do curso e da inscrição.

10.8. Integram este edital os Anexos I a XIV:

Anexo I: FLUXO DE REMANEJAMENTO DE VAGAS RESERVADAS

Anexo II: DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DAS COTAS

Anexo III: FORMULÁRIO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA PER CAPITA

Anexo IV: LAUDO OU RELATÓRIO PARA COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Anexo V: AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Anexo VI: DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA

Anexo VII: DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA

Anexo VIII: DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Anexo IX: DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO INFORMAL OU PROFISSIONAL LIBERAL

Anexo X: DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Anexo XI: DECLARAÇÃO SOBRE OCUPAÇÃO DE VAGA EM GRADUAÇÃO PÚBLICA

Anexo XII: REQUERIMENTO DE USO DE NOME SOCIAL

Anexo XIII: ENDEREÇO E CANAIS DE ATENDIMENTO

Anexo XIV: ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES DE ANÁLISE DAS COTAS

Morrinhos (GO), 4 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CICERO JOSE DA SILVA
Data: 04/11/2026 11:32:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cícero José da Silva
Diretor-Geral do IF Goiano - Campus Morrinhos
Assinatura eletrônica